

ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	102322-ESP-UNESP-INSTIT.DE BIOCIENCIAS-C.RIO CLARO	KARIN MENDES PENTEADO	28/08/2026 15:38 (v 0.12)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	112/2026	504/2026 - IB/CRC

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Qtde Janelas	Altura (m)	Largura (m)	Área do Vão* (m²)	Valor Unitário por Persiana	Valor total
	Persiana Tipo Vertical em Lâminas de PVC Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo vertical, novas, com lâminas em PVC rígido, em coloração neutra (bege, creme ou marfim, conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), com dimensões nominais de 2,90 m de largura por 2,10 m de altura, destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Mecanismos: • Comando e Orientação: Sistema de controle duplo e manual, posicionado do lado esquerdo ou direito, conforme definido na conferência in loco antes do início da confecção. O sistema deverá ser composto por cordão em nylon texturizado dotado de pêndulo de contrapeso para a abertura e recolhimento das lâminas, e por correntinha de nylon/plástica para o giro e orientação precisa das lâminas em um ângulo de até 180°. • Tipo de Abertura: O recolhimento deverá ser do tipo abertura central bilateral, onde as lâminas se dividem ao meio e se recolhem igualmente para ambas as extremidades laterais. • Mecânica Interna: O trilho superior deverá ser equipado com carrinhos autorreguláveis e giratórios, confeccionados em polietileno ou nylon de alto impacto,							

1	dotados de sistema de alinhamento automático das lâminas para evitar desalinhamentos durante a operação. Características do Material (Lâminas): As lâminas verticais deverão apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade: • Composição: Confeccionadas em PVC rígido de alta qualidade, material totalmente impermeável e não poroso; • Resistência: Elevada resistência mecânica à umidade, ao calor e à incidência direta de raios solares, dotada de proteção UV específica contra ressecamento e amarelamento precoce; • Luminosidade e Acabamento: PVC opaco garantindo bloqueio parcial a alto de luminosidade, com acabamento superficial liso ou levemente frisado. Estrutura e Acabamento (Trilho e Bandô): • Trilho Superior: Confeccionado em perfil de alumínio extrudado de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca. • Bandô (Galeria): Perfil superior de acabamento em alumínio ou PVC, frontal liso e sem abas laterais, totalmente revestido com uma lâmina do mesmo PVC e cor escolhida para a persiana, destinado à ocultação do sistema de fixação e trilho. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a responsável pela conferência das dimensões e viabilidade técnica antes da confecção e montagem. • Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade e isentos de quaisquer defeitos de fabricação. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, suportes, fixadores, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento, suavidade de movimentação e testes finais do conjunto. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.	216565	37	2,10	2,90	6,09	R\$ 1.381,36	R\$ 51.110,32
	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulação precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa;							

2	• Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulagem. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.	216565	1	1,45	1,60	2,32	R\$ 856,06	R\$ 856,06
3	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulagem precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade;	216565	68	1,20	0,95	1,14	R\$ 494,04	R\$ 33.594,72

	• Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulagem. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.							
4	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulagem precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica	216565	1	1,10	1,50	1,65	R\$ 682,66	R\$ 682,66

	ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulação. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.							
5	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulação precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo	216565	1	1,50	1,10	1,65	R\$ 633,51	R\$ 633,51

	meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulagem. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.							
6	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulagem precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado	216565	2	1,09	1,00	1,09	R\$ 499,82	R\$ 999,64

	para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulagem. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.							
7	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulagem precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação:	216565	2	1,09	1,45	1,58	R\$ 677,72	R\$ 1.355,44

	• A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulação. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.							
8	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulação precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento.	216565	1	2,20	0,95	2,09	R\$ 733,27	R\$ 733,27

	• Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulagem. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.							
9	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulagem precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das	216565	1	2,10	4,50	9,45	R\$ 2.986,95	R\$ 2.986,95

	persianas em perfeito estado de funcionamento e regulagem. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.							
10	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulagem precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulagem. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.	216565	1	2,10	2,90	6,09	R\$ 2.198,80	R\$ 2.198,80

11	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulação precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulação. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.	216565	1	2,10	3,70	7,77	R\$ 2.512,43	R\$ 2.512,43
	Persiana Tipo Cortina Rolô Screen Objeto: Fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas tipo cortina							

12	rolô, novas, com tecido rolo screen 1%, em cor neutra (conforme amostra a ser submetida e previamente aprovada pela Contratante), destinadas ao controle de luminosidade e privacidade dos ambientes. Sistema de Acionamento e Fixação: As persianas deverão possuir sistema de acionamento manual monocontrole por corrente de esferas aliviada, com comando lateral posicionado à direita ou à esquerda, conforme viabilidade técnica e condições do local de instalação. • O sistema de fixação deverá ser versátil, permitindo a instalação tanto em parede quanto em teto, conforme definição da fiscalização no momento da execução. • A estrutura mecânica deverá proporcionar movimentação suave e regulação precisa da altura. A catraca lateral deverá possuir, obrigatoriamente, sistema que impeça o descarrilamento ou travamento da corrente durante a operação. Características do Tecido (Tela Solar / Screen): O tecido deverá ser do tipo tela solar, destinado à filtragem de luz e controle de ofuscamento, sem bloqueio total da luminosidade, apresentando as seguintes características mínimas: • Fator de Abertura: Percentual de abertura de 1%, garantindo a proteção contra reflexos em monitores de vídeo e controle térmico, mantendo a visibilidade externa e a passagem de luz natural difusa; • Composição: Composição de aproximadamente 30% poliéster e 70% PVC (ou 30% fibra de vidro e 70% PVC), de elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade; • Tratamentos: Proteção contra raios ultravioleta (UV), tratamento antiestático (repelente a poeira) e facilidade de higienização; • Segurança: Baixa propagação de chama, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9442 ou norma equivalente vigente. Acabamento e Acessórios: • Acabamento Superior: Fornecimento com bandô (galeria) em alumínio curvado tipo meia-cana, com pintura eletrostática na cor branca, destinado ao acabamento e ocultação do rolo e do sistema de fixação. • Acabamento Inferior: Base (barra de carga) em alumínio, com contrapeso adequado para garantir o perfeito caimento do tecido, na cor branca ou embutida no próprio tecido. Obrigações da Contratada e Instalação: • A Contratada será a única responsável pela conferência in loco das medidas de cada vão antes do início da confecção, assumindo o ônus por quaisquer erros de dimensionamento. • Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos. • A instalação deverá contemplar toda a mão de obra especializada, ferramentas, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para a entrega das persianas em perfeito estado de funcionamento e regulação. • O conjunto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de instalação.	216565	1	2,10	9,70	20,37	R\$ 6.394,25	R\$ 6.394,25

*Vão = Altura x Largura da janela sem considerar as "sobras" necessárias para confecção das persianas

Observações:

1 - Em alguns ambientes, as persianas deverão ser fixadas no teto.

2 - Há locais em que a instalação será realizada em forro de drywall, devendo a contratada adotar os materiais, acessórios e procedimentos adequados para esse tipo de fixação, garantindo a segurança e a estabilidade da instalação.

3 - Tais particularidades devem ser consideradas ao elaborar o orçamento, pois é responsabilidade da contratada fornecer os materiais, acessórios e equipamentos necessários para a instalação da persiana.

4 - Nos itens 9 a 12, em razão da largura das janelas e das limitações de fabricação quanto à largura máxima do tecido/material da persiana, poderá ser necessária a instalação de duas ou mais persianas para atender ao vão existente. A contratada deverá considerar essa condição na elaboração da proposta, sem ônus adicional para a Administração.

NOTA IMPORTANTE: AS DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA) CONSTANTES NA TABELA ACIMA SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS E APROXIMADAS, SERVINDO APENAS PARA O BALIZAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE ÁREA TOTAL. A CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, REALIZAR A MEDIÇÃO FINA IN LOCO DE TODOS OS VÃOS ANTES DE INICIAR A CONFECCÃO, CORTE OU MONTAGEM DOS PRODUTOS, ASSUMINDO INTEGRAL RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS ERROS DE DIMENSIONAMENTO.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Na hipótese de não haver a referida confirmação no prazo estipulado, o início da contagem dar-se-á a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 01/08/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000010/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025;

III) Id do item no PCA: 1394, 1395, 1396;

IV) Classe/Grupo: 7230, 873;

V) Identificador da Futura Contratação: 102322-112/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Para garantir a qualidade e a segurança, os itens devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

3.3. Normatização: os produtos deverão estar em conformidade com ABNT 16.007/2012 e demais normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à qualidade, segurança e desempenho de materiais utilizados em ambientes internos.

3.4. Segurança e Saúde: os materiais fornecidos deverão atender às normas de segurança vigentes, devendo possuir:

3.4.1. característica de retardância à propagação de chamas (material antichamas), comprovada por meio de laudo técnico do fabricante ou certificado equivalente;

3.4.2. comprovação de ausência de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, quando aplicável, conforme legislação e normas técnicas pertinentes.

3.5. Características técnicas dos materiais:

3.5.1. As persianas deverão ser fabricadas em materiais adequados ao uso institucional, apresentando resistência ao desgaste, estabilidade dimensional, facilidade de limpeza e manutenção, bem como durabilidade compatível com a utilização em ambientes administrativos e acadêmicos. Preferencialmente, poderão ser adotadas as seguintes tipologias, conforme a necessidade de cada ambiente:

3.5.1.1. persianas tipo rolô (rolô screen 1%), indicadas para ambientes com uso de telas, projeção e necessidade de maior controle da luminosidade;

3.5.1.2. persianas verticais em lâminas de PVC, destinadas a ambientes administrativos que demandem ajuste variável da entrada de luz.

3.5.2. A definição do tipo de persiana deverá considerar as características de cada ambiente, conforme levantamento técnico e vistoria prévia.

3.6. Cor e padronização visual: as persianas deverão ser fornecidas em cores neutras, preferencialmente nos tons de cinza, bege ou branco, de modo a garantir a padronização estética e a adequada harmonização com os ambientes institucionais. A definição da cor será realizada posteriormente, após a apresentação, pelo fornecedor, de mostruário contendo as respectivas amostras.

3.7. **Serviços incluídos: a contratação deverá contemplar obrigatoriamente:**

- fornecimento integral dos materiais;
- transporte e entrega;
- instalação completa das persianas;
- fornecimento de todos os acessórios necessários à fixação, funcionamento e acabamento;
- **realização de vistoria técnica prévia nos locais de instalação para conferência das medidas e das condições de execução;**
- retirada de eventuais persianas antigas (desinstalação), quando aplicável, e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.8. Responsabilidade técnica e medições

3.8.1. A empresa contratada será responsável pela medição *in loco* de todos os ambientes e superfícies envidraçadas objeto da contratação, devendo assegurar a correta adequação dos produtos às dimensões verificadas antes da fabricação, corte e instalação.

3.8.2. Será de responsabilidade da contratada a execução de todos os ajustes necessários para garantir a perfeita instalação e o adequado funcionamento das persianas.

3.9. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, de forma a permitir a verificação do atendimento às exigências constantes neste Termo de Referência. O documento apresentado deverá possibilitar a identificação do modelo ofertado e conter informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, o material, as dimensões, o sistema de acionamento, o acabamento e demais características técnicas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e riscos à saúde durante o fornecimento e a instalação.

4.2. **Especificações dos Materiais:** Os produtos fornecidos deverão ser duráveis, de alta qualidade e atender à norma ABNT 16.007 /2012. Obrigatoriamente, deverão ser fabricados com material antichamas (com laudo de flamabilidade) e possuir certificado de ausência de substâncias tóxicas, como ftalatos, metais pesados e compostos orgânicos voláteis.

4.3. **Gestão de Resíduos:** Os resíduos gerados (embalagens de plástico ou papelão, componentes substituídos e persianas antigas retiradas) deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, conforme a Lei nº 12.305/2010. Deve-se priorizar o uso de embalagens recicláveis e a destinação de sobras para cooperativas licenciadas.

4.4. **Logística Sustentável:** Visando a redução de emissões de gases de efeito estufa, a contratada deverá planejar as entregas e instalações de forma a minimizar deslocamentos, priorizando, sempre que possível, a aquisição de insumos de fornecedores regionais.

4.5. **Eficiência Energética:** A solução contratada deve garantir o controle eficiente da radiação solar, reduzindo a carga térmica nos ambientes e, conseqüentemente, diminuindo o consumo de energia elétrica dos sistemas de climatização artificial.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6. Não há indicação de marcas para os itens constantes nessa aquisição.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Não há vedação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Da exigência de amostra

4.8. Não haverá exigência de amostra para os itens constantes nessa aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.11. A vistoria prévia do local de execução dos serviços de instalação dos bens é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.12. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendados, sendo acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.13. Serão disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados que optarem pela realização da vistoria.

4.14. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação.

4.14.1. A vistoria deve ser agendada pelo e-mail: saaib.rc@unesp.br.

4.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento, dúvidas ou omissões quanto às condições de execução dos serviços.

4.17. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução do Objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Na hipótese de não haver a referida confirmação no prazo estipulado, o início da contagem dar-se-á a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço:

Prédio da Administração do Instituto de Biociências - Almoxarifado

Avenida 24-A, número 1515, bairro Bela Vista, Rio Claro – SP, CEP: 13506-900

Segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas

5.4. A visita técnica ao local e a posterior instalação das persianas deverá ser previamente agendadas junto à Seção de Atividades Auxiliares – IB Rio Claro, por meio do e-mail saaib.rc@unesp.br.

5.5. As persianas deverão ser entregues e instaladas no local indicado pela Contratante, em perfeitas condições de uso e funcionamento, cabendo à Contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, descarga, manuseio, montagem, instalação e retirada das persianas substituídas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. Todos os itens deverão ser produtos novos, etiquetados e certificados pelas autoridades competentes. A Contratada deverá confeccionar e instalar as persianas, cortinas e todos os seus respectivos acessórios, bem como fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, retirando as persianas e acessórios antigos então existentes nas dependências desta universidade para instalar os novos, nos dias e horários estabelecidos pela Contratante, observando-se rigorosamente as características especificadas e as normas legais pertinentes.

5.7. A Contratada deverá apresentar as amostras de cores e tecidos durante a medição *in loco* para validação final pela fiscalização antes do início da fabricação.

5.8. A Contratada deverá obrigatoriamente realizar medição fina própria dos vãos das janelas nas quais serão instaladas as persianas no prazo de 10 (dez) dias da notificação de fornecimento.

5.8.1. A **Medição Fina (in loco)**, a ser realizada pela Contratada após a assinatura do contrato, tem finalidade exclusivamente **técnica** (para garantir o corte correto do tecido e o funcionamento do mecanismo).

5.8.2. **Não serão aceitos pedidos de aditivo de valor** decorrentes de pequenas variações dimensionais encontradas *in loco* (diferenças de prumo, nível ou variações de alvenaria). A licitante deve prever em sua proposta comercial uma margem de risco para tais variações.

5.8.3. Caso a Contratada opte por não realizar a vistoria técnica facultativa disponibilizada no Edital, assumirá integralmente o risco por eventuais divergências entre as medidas de projeto e a situação real do local, não podendo alegar desconhecimento para solicitar alterações contratuais.

5.9. Etapas da entrega e da instalação dos bens:

5.9.1. Até 10 dias da notificação de fornecimento: medição fina a ser realizada pela Contratada.

5.9.2. Até 80 dias da notificação de fornecimento: entrega e instalação das persianas.

5.10. As medidas apresentadas no item 1.1 deste Termo de Referência referem-se aos **vãos das janelas**. A Contratada deverá considerar, na confecção, as sobras técnicas necessárias (mínimo de 20 cm laterais, 10 cm superior e 20 cm inferior, salvo impedimentos físicos) para garantir o perfeito bloqueio de luz.

5.11. **Cláusula de Recusa:** Constatada qualquer desconformidade no ato da entrega ou instalação, a fiscalização emitirá **Termo de Recusa/Notificação formal**, paralisando imediatamente a montagem de peças inadequadas.

5.12. **Prazo de Correção:** A Contratada deverá promover o refazimento, reparo ou correção da instalação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas de transporte e novos insumos.

5.13. O descumprimento injustificado dos prazos de correção ou a recusa em refazer o serviço ensejará a abertura de **processo sancionatório**, com aplicação de advertência ou multa moratória.

5.14. O recebimento definitivo das persianas ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da instalação, período destinado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos, da qualidade da instalação e do perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento, quando aplicáveis. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição, reparo ou correção dos itens e/ou da instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela contratante.

5.15. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Contratante disponibilizar quaisquer equipamentos ou materiais.

5.16. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.18. O prazo de garantia contratual das persianas será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento.

5.19. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2005, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s),

fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 104.058,05 (cento e quatro mil e cinquenta e oito reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 102322 – ESP – UNESP – Instituto de Biociências – Câmpus Rio Claro;

II. Fonte de Recursos: Tesouro;

III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.50;

V. Plano Interno: Não há.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TABATHA PRISCILA SILVA

Diretora Técnica Administrativa



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 10:54:46.

IVANA TEREZINHA BRANDT

Supervisora Técnica de Seção



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 12:25:22.

LUIZ HENRIQUE FERNANDES FRANCO

Assistente Administrativo II



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 11:39:42.

PRISCILA BOTELHO RUFINO

Supervisora Técnica de Seção



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 11:17:53.

KARIN MENDES PENTEADO

Técnica Administrativa Substituta



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 10:12:24.